

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS:



Nº 2.188, DE 8 DE AGOSTO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n o 1.845, de 28 de março de 1996, e n o 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto n o 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho n o 0719/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo n o 23000.013286/2002-69, Registro SAPIEnS n o 706700, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1 o Autorizar o funcionamento do **curso de Ciências Biológicas**, licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Caldas Novas, no âmbito do instituto superior de educação, na Avenida Portal do Lago, Qd. 09, Lotes 01 a 28, Bairro Loteamento Portal do Lago, na cidade de Caldas Novas, no Estado de Goiás, mantida pela Sociedade de Ensino de Caldas Novas Ltda., com sede na cidade de Caldas Novas, no Estado de Goiás.

Art. 2 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE